



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.424, DE 08/10/2020

Altera a [Lei nº 2.715/2003](#), que dispõe sobre doação voluntária de sangue, para incluir, de forma transversal, no currículo das escolas da Rede Pública Municipal o tema “Doação voluntária de sangue”.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A [Lei Municipal nº 2.715, de 17.12.2003](#), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 7º, renumerando os demais artigos:

Art. 7º As escolas da Rede Pública Municipal abordarão o tema “Doação Voluntária de Sangue”, de forma transversal, no ensino das matérias constantes do currículo obrigatório, principalmente nas aulas de português, biologia e história, a partir do 6º ano do ensino fundamental.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 8 de outubro de 2020.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretária Municipal de Educação

- Autor (es): Legislativo (Sérgio Antônio de Moura, Hermano Luís dos Santos, Leonardo Nascimento Moreira, José Rubens Tavares, Juscelino da Silva Machado) / PLL nº 13, de 29.07.2020
- Publicada em: 08.10.2020